



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000
CNPJ 76.408.061/0001-54

DECRETO Nº 058/2019

Município de Jundiáí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 15/10 de 2019

edição 2213

18A2

SÚMULA: Rerratifica o Decreto 47/2019, publicado em 13 de agosto de 2019, para corrigir erro material no dimensionamento das subáreas que compõem o imóvel declarado de utilidade pública de 48.400,00m², e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiáí do Sul, no uso de suas atribuições, considerando que houve erro material na alocação das áreas das Matrículas 7.164, 6.340 e 6.342, do Serviço Registral de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, que compõem a área de 48.400,00m² declarada de utilidade pública, DECRETA:

ART. 1º. A área de 48.400,00m², constante do § 1º, do art. 1º, do Decreto 047/2019, de 13 de agosto de 2019, é composta de: 13.872,715m² da Matrícula 6.340; de 15.586,87m² da Matrícula 7.164 e 18.940,415m² da Matrícula 6.342, todas do Serviço Registral de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, de propriedade de Agrícola Monte Verde Ltda., CNPJ 81.088.593/0001-91, situada no perímetro urbano conforme Leis Municipais 255/2006 e 264/2006 e encontra-se delimitada em levantamento topográfico georreferenciado com limites e confrontações conforme ART 20193668673, a saber: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **FRX-M-0180**, de coordenadas **N 7.408.642,98m** e **E 576.291,46m**; deste segue confrontando com a **Estrada Municipal**, com azimute de 145°43'48" por uma distância de 200,38m, até o ponto **DOA-M-2512**, de coordenadas **N 7.408.477,38m** e **E 576.404,30m**; deste segue confrontando em diante com a propriedade de **Koji Emoto**, com azimute de 232°47'21" por uma distância de 49,41m, até o ponto **FRX-M-0183**, de coordenadas **N 7.408.447,50m** e **E 576.364,94m**; deste segue com azimute de 143°20'46" por uma distância de 49,42m, até o ponto **DOA-M-2528**, de coordenadas **N 7.408.407,86m** e **E 576.394,44m**; deste segue confrontando em diante com o **Perímetro Urbano de Jundiáí do Sul - Rua Belo Horizonte**, com azimute de 235°54'44" por uma distância de 60,55m, até o ponto **DOA-M-2529**, de coordenadas **N 7.408.373,92m** e **E 576.344,29m**; deste segue



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000
CNPJ 76.408.061/0001-54

com azimute de $238^{\circ}03'36''$ por uma distância de 35,23m, até o ponto **DOA-M-2537**, de coordenadas **N 7.408.355,28m** e **E 576.314,40m**; deste segue confrontando em diante com a propriedade de **Espolio de Aristides Raymundo Andrão (Matrícula 7.258)**, com azimute de $134^{\circ}12'45''$ por uma distância de 58,85m, até o ponto **DOA-M-2514**, de coordenadas **N 7.408.314,25m** e **E 576.356,58m**; deste segue com azimute de $181^{\circ}49'16''$ por uma distância de 81,04m, até o ponto **FRX-M-0184**, de coordenadas **N 7.408.233,25m** e **E 576.354,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Agrícola Monte Verde Ltda. (Matrícula 6.340/6.342)**, com azimute de $322^{\circ}03'19''$ por uma distância de 361,10m, até o ponto **FRX-M-0182**, de coordenadas **N 7.408.518,01m** e **E 576.131,96m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Agrícola Monte Verde Ltda. (Matrícula 6.340)**, com azimute de $51^{\circ}55'23''$ por uma distância de 202,62m, até o ponto **FRX-M-0180**, onde teve início essa descrição".

ART. 2º. Ficam ratificados todos os fundamentos e demais disposições do Decreto nº. 47/2019, de 13 de agosto de 2019.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul – Paraná, em 10 de outubro de 2019.

Eclair Rauen

Prefeito